

**Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul****PORTARIA IMASUL-MS N. 1576, DE 18 DE JULHO DE 2025.**

*Cancelar, a pedido a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA APROVEITAMENTO DE MATERIAL LENHOSO DE N. 471/2025**, expedida em 28 de abril de 2025, em nome de **OCA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS SA**, nos autos do processo administrativo n. **00616/2025**.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CANCELAR** a pedido, por necessidade de retificação, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA APROVEITAMENTO DE MATERIAL LENHOSO DE N. 471/2025**, expedida em 28 de abril de 2025, em nome de **OCA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A**, nos autos do processo administrativo n. **00616/2025**, em virtude da formalização do pedido de alteração da titularidade, processo n. **83.036.859-2025**, em nome de **IPE FLORIDO AGROPECUÁRIA LTDA**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de julho de 2025.

**LUIZ MÁRIO FERREIRA**  
**DIRETOR-PRESIDENTE – IMASUL – EM EXERCÍCIO**

**EDITAL Nº 03/2025-CBH MIRANDA****REABERTURA DO PRAZO PARA CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MIRANDA**

**Organiza o cadastramento e habilitação das Organizações Civas e Usuários de Recursos Hídricos para composição do CBH Miranda.**

A Comissão Eleitoral do CBH do Rio Miranda, no uso de suas atribuições, estabelecer os procedimentos para reabertura de Edital, visando convidar as instituições interessadas em participar do cadastramento e habilitação para vagas não preenchidas do processo eleitoral que definirá os membros do CBH Miranda - Gestão 2025/2028. Atendendo aos seguintes critérios:

**1.** Organizar o cadastro dos segmentos com a finalidade de habilitar as instituições **que não preencheram as vagas** e tem interesse em participar do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Miranda.

**2.** O cadastramento é voluntário e ficará aberto até **31/07/2025**.

**3.** As instituições que não preencheram as vagas do segmento, encontram-se abaixo relacionados por setores:

**USUÁRIOS**

a) Saneamento Básico (1 vaga);

- b) Turismo e Lazer (1 vaga);
- d) Hidroviário (1 vaga);
- e) Pesca e Aquicultura (1 vaga);

**SOCIEDADE CIVIL**

- f) Comunidade Indígena (1 vaga);

4. Para o cadastramento do, das organizações civis e dos setores de usuários interessados deverão proceder à inscrição mediante a comprovação dos seguintes documentos:

Preenchimento do formulário de cadastro, disponível no link <https://forms.gle/zrSymzau1cuPjPWF8>, com os anexos solicitados;

- a) estatuto social ou regimento para o segmento dos usuários, (PDF);
- b) nomeação, ata de eleição e/ou posse da atual Diretoria para o segmento dos usuários (PDF);
- c) documento ou publicação que comprove a existência da Comunidade Indígena (PDF)
- d) documento com foto do responsável pelo preenchimento do formulário (PDF)

5. Cada instituição só poderá se inscrever em um dos segmentos constantes no item 3, de acordo com sua atividade principal prevista em estatuto ou regimento.

6. Os inscritos serão os únicos responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como seu conteúdo.

7. A habilitação está condicionada à análise dos documentos pela Comissão Eleitoral do CBH Miranda.

8. A Comissão Eleitoral do CBH Miranda, no uso de suas atribuições, disponibilizará todas as informações referentes ao processo eleitoral no link <https://www.imasul.ms.gov.br/editais-cbh-miranda/> e para outras informações poderão obtidas pelo telefone **(67 3941-0061)**.

9. Após o encerramento do prazo da inscrição e cadastramento, a Comissão Eleitoral deverá publicar a lista das instituições habilitadas no Diário Oficial do Estado e disponibilizada no site <https://www.imasul.ms.gov.br/editais-cbh-miranda/>.

10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de julho de 2025.

**Comissão Eleitoral do CBH Miranda**

(Deliberação CBH Miranda nº 28/2025 – Diário Oficial n. 11.835)

Ana Luiza Lira Warde/ GRH/IMASUL

Claudete de F. P. de Souza Bruschi/GRH/IMASUL

Leonardo Sampaio Costa/GRH/IMASUL

**Junta Comercial de Mato Grosso do Sul****PORTARIA JUCEMS/GP/Nº 12, DE 18 DE JULHO DE 2025**

**O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no cumprimento do que dispõe a alínea "a", do inciso III, do artigo 7º, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, e tendo em vista o disposto no caput e no parágrafo único do artigo 49, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI,

RESOLVE:

Matricular o Sr. **RENATO SCHLOBACH MOYSES**, CPF nº xxx.416.768-xx, como Leiloeiro Público Oficial, sob matrícula nº 103, conforme Processo nº MSA2500066819, protocolado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em 16 de maio de 2025.

Campo Grande-MS, 18 de julho de 2025

Nivaldo Domingos da Rocha  
Presidente da JUCEMS